



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ/GO
FÓRUM - Av. Norte, Qd. 33, Nº. 1.612, Bairro Portal do Sol. CEP: 75.805-902. Jataí - GO
(64) 3632-3315 - cartoriocivel2jatai@tjgo.jus.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO

Protocolo.....: 5088002-70.2025.8.09.0093

Natureza.....: PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos -> Recuperação Judicial

Requerente.....: JOÃO CARLOS JAJAH, CPF: 253.196.201-87

Requerido.....: CREDORES DIVERSOS

Juiz.....: Guilherme Bonato Campos Caramês

Prazo do Edital: 15 dias.

O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jataí, Estado de Goiás, Dr. Guilherme Bonato Campos Caramês, informa a todos os interessados e credores que:

1-) DEFERIMENTO DO PROCESSAMENTO: Por decisão proferida em 09/05/2025, "movimentação 21, arquivo 01", foi deferido o processamento da RECUPERAÇÃO JUDICIAL de **JOÃO CARLOS JAJAH 253.196.201-87**, **CARLA DO CARMO JAJAH 709.751.591-00**, **LEANDRO DO CARMO JAJAH 919.473.751-72** e **WENDEL AYRES DE LIMA 925.239.351-04**. Sendo nomeada como Administradora Judicial a empresa **ACFB ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL** (CNPJ nº 22.159.674/0001-76), endereço Rua Saint Hilaire, nº 87, Jardim Paulista, São Paulo/SP, contato (11)3230-6822 e contato@acfb.com.br, via representação de Antonia Cavalcante (OAB/SP 303.042), contato (11)94620-9000 e antonia@acfb.com.br. A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://acfb.com.br/>).

2-) RELAÇÃO DE CREDORES: Os Recuperandos apresentaram a relação de credores, com seus créditos, que está reproduzida no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://acfb.com.br/>) e acostada na "movimentação 01, arquivos 66 e 67" do processo de recuperação judicial, para ciência de todos os interessados ("Relação de Credores"), na forma da Lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. Ainda, o valor da ação perfaz o montante de R\$ 64.361.433,57, conforme manifestação juntada na "movimentação 01, arquivos 66 e 67", dos autos.

3-) PRAZO PARA HABILITAÇÃO E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da publicação deste Edital (Art. 7º, §1º, da Lei 11.101/05), para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos crédito constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial por meio do e-mail contato@acfb.com.br. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo.

E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital, afixado e publicado na forma da Lei.

Jataí - GO , datado e assinado digitalmente



Guilherme Bonato Campos Caramês
Juiz de Direito

Valor: R\$ 64.361.433,57
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
JATAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: EMERSON DE OLIVEIRA - Data: 02/06/2025 08:23:09





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JATAÍ – GO
FÓRUM - Av. Norte, Qd. 33, Nº. 1.612, Bairro Portal do Sol, Jataí/GO, CEP: 75.805-902
(64) 3632-3358 - cartoriocivel2jatai@tjgo.jus.br

TERMO DE COMPROMISSO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL

O MM(a) Juiz(a) de Direito Titular desta 2ª Vara Cível, Comarca de Jataí, Estado de Goiás, Dr.(a) Guilherme Bonato Campos Caramês, determinou a lavratura deste termo, conforme Decisão proferida no mov. 21 em (09/05/2025), nos autos do processo 5088002-70.2025.8.09.0093 - Recuperação Judicial de **JOÃO CARLOS JAJAH, CPF/CNPJ nº 253.196.201-87**, bem como nomeou como **Administrador Judicial** a:

ACFB Administração Judicial, CNPJ nº 22.159.674/0001-76, representada por, Antonia Cavalcante, OAB/SP 303.042 e endereço Rua Saint Hilaire, 87Jardim Paulista, São Paulo/SP, contato (11)3230-6822 e contato@acfb.com.br.

A quem o MM Juiz deferiu o compromisso de bem e fielmente desempenhar o cargo de Administradora Judicial e assumir todas as responsabilidades a ele inerentes nos autos da ação em epígrafe.

Prestado o compromisso nesta data, prometeu exercer o cargo com absoluta fidelidade, sob as penas da Lei 11.101/2005. NADA MAIS.

O presente termo foi lavrado e, achado conforme, segue assinado.

Decisão:"*Ante exposto, com fundamento no art. 52, da Lei Federal n. 11.101/2005, DEFIRO O PROCESSAMENTO PEDIDO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, e determino as seguintes providências*"

Jataí, documento datado e assinado digitalmente.

ACFB Administração Judicial

Administrador Judicial

CNPJ nº 22.159.674/0001-76

Guilherme Bonato Campos Caramês
Juiz de Direito

Valor: R\$ 64.361.433,57
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei JATAÍ - 2ª VARA CÍVEL
Usuário: EMERSON DE OLIVEIRA - Data: 02/06/2025 08:24:30

